



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI N° 20 - de 26 de janeiro de 1948.**

**Abre créditos especiais**

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Faço saber, em cumprimento do disposto no art. 158, inciso II, da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°** São abertos créditos especiais, no total de quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 49.452,00), classificados, respectivamente, sob os códigos 8.82.4, 8.29.4 e 8.13.4 para atender as despesas abaixo:

a) Estradas.....	Cr\$	41.172,40
b) Despesas Diversas.....	Cr\$	2.520,00
c) Despesas Diversas.....	Cr\$	5.759,60

**Art. 2°** Para atender as despesas com a abertura desses créditos, servirá de recurso o saldo do exercício de 1947.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 26 de janeiro de 1948.

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ**  
Prefeito

Publique-se e registre-se.

**MANOEL L. DE ALMEIDA.**  
Secretário